



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO APROVADO
Por Unanimidade
Em 17 / fevereiro 2023

Câmara Municipal de Conceição
CNPJ: 03.813.487/0001-10
Fidélis Rodrigues de Luna
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02 /2023

"DISPÕE SOBRE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O ART.9, I, DA LEI MUNICIPAL 704/2021 - REGULAMENTANDO O BOLSA-AUXÍLIO PARA AS FAMÍLIAS ACOLHEODRAS;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado a Bolsa Família acolhedora no valor de meio salário mínimo para as famílias acolhedoras que se enquadrem na totalidade dos seguintes requisitos:

- I. Está a família acolhedora previamente cadastrada;
- II. Residir comprovadamente com no Município de Conceição a pelo menos 5 anos;

§ 1º - O bolsa família acolhedora, aplica-se as famílias previamente cadastradas, que tenham ao menos duas crianças ou adolescentes inclusos no ambiente familiar, não sendo em hipótese alguma cumulativo ao número de crianças;

- a) Considera-se para aplicação deste parágrafo crianças e adolescentes afastados de suas famílias por determinação judicial;
- b) Em hipótese alguma terá direito ao Bolsa Família Acolhedora, famílias que acolham crianças e adolescentes que for em desconcontro com alinha "a" deste para parágrafo;

§ 2º - O bolsa família acolhedora jamais será aplica a famílias com grau de parentesco de até 3º grau.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3. Está lei entra em vigor na data de sua publicação;

Conceição/PB, 10 de fevereiro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL